



SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Atos Oficiais	1
Portarias	1
■ Licitações e Contratos	1
Contratos	1
Aditivos / Aditamentos / Supressões	1
■ PODER LEGISLATIVO	2
■ Atos Oficiais	2
Portarias	2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

■ PORTARIA Nº. 002, de 03 de fevereiro de 2017

(Dispensa os Procuradores do Município e Procuradores Autárquicos do registro diário de ponto)

DOUGLAS LISBOA DA SILVA, Procurador Geral do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, XXII, da Lei Complementar 326 de 06 de janeiro de 2017,

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar 326 de 06 de janeiro de 2017, que criou a Procuradoria Geral do Município, definindo suas atribuições e de seus órgãos;

Considerando o que dispõe o art. 26, II e III da Lei Complementar 326 de 06 de janeiro de 2017, que cabe ao Procurador do Município Corregedor Geral determinar e superintender a organização de informações relativas à atividade funcional dos Procuradores Municipais e Autárquicos e, também, expedir atos visando à regularidade e ao aperfeiçoamento da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o exercício da advocacia requer independência técnica e liberdade funcional, prerrogativas garantidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Considerando que os advogados públicos são alcançados pelas regras estabelecidas no Estatuto e também fazem jus aos direitos e prerrogativas inerentes à função.

Considerando que o registro diário de ponto do advogado público é incompatível com o exercício da função, que pressupõe independência, liberdade e flexibilidade de horários.

Considerando o entendimento sumulado (Súmula 09) do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que dispõe que "o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário."

Considerando o reiterado entendimento dos Tribunais, dentre eles, o acórdão do TRF 3ª Região "in verbis":

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. PROCURADOR AUTÁRQUICO. CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO. DECRETOS 1.590/95 E 1867/86.

1. A instituição de controle eletrônico de ponto para procuradores, por óbvio, não se compatibiliza com o exercício da atividade voltado para a advocacia.

2. O exercício da advocacia tem como pressuposto a maleabilidade. Neste contexto, a submissão dos procuradores a ponto eletrônico de frequência desnatura a singularidade do ofício e promove restrição indevida da atuação do profissional.

3. Os Decretos 1.590/95 e 1867/86 bem dispõem sobre diversa forma de controle de frequência para os servidores que exercem suas atividades em ambiente externo.

4. Apelação e remessa oficial improvidas.

(TRF 3ª Região, SEGUNDA TURMA, AMS - APELAÇÃO CÍVEL - 208655 - 0017003-50.1998.4.03.6100, Rel. JUIZ CONVOCADO PAULO SARNO, julgado em 08/05/2007, DJU DATA:18/05/2007 PÁGINA: 518)

RESOLVE, dispensar do registro de ponto os Procuradores do Município e os Procuradores Autárquicos.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de fevereiro de 2017.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA

Procurador Geral do Município

OAB/SP 253.783

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida

Neves", 03 de fevereiro de 2017.

Licitações e Contratos

Contratos

■ SEEDU - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Objeto: Aquisição de 950 passes por dia, para transporte de alunos da Zona Rural, referentes aos meses de fevereiro e março de 2017 (41 dias letivos), totalizando aproximadamente 38.950 passes escolares.

Valor Global estimado: R\$ 323.285,00. Vigência: 3 meses.

Inexigibilidade: 001/2017 - Processo 009/2017. Assinatura: 01 de fevereiro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 06/02/2017.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

■ SEDIH - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Contratada: NEUSA FIGUEIRAS – ME.

Objeto: Prorrogação contratual por 12 meses, contados a partir do dia 04/02/2017, ou seja, até o dia 04/02/2018, mantendo o valor unitário de R\$ 109,00 e a quantidade de 150 cestas por mês, totalizando o valor mensal de R\$ 16.350,00, perfazendo o valor global de R\$ 196.200,00.

Pregão Presencial n. 012/2013 – Processo n. 020/2013. Assinatura: 03 de fevereiro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 06/02/2017.



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

■ PORTARIA Nº 25, DE 6 de fevereiro de 2017.

(DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VOTUPORANGA.)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR, como membro titular deste Poder Legislativo, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VOTUPORANGA, a senhora DENISE PERES VIEIRA, RG Nº 26.881.193-3, telefone 3421-1188 e como membro suplente o senhor CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA,

RG Nº 20.396.623, telefone 3421-1188.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Votuporanga, 6 de fevereiro de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de fevereiro de 2017.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

■ PORTARIA Nº 26, DE 6 de fevereiro de 2017.

(Dispõe Sobre Indicação De Representantes Do Poder Legislativo Para Compôr O Conselho De Curadores Da Fundação Votuporanguense De Educação E Cultura - Fuvec.)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR, como representantes do Poder Legislativo, para compor o Conselho de Curadores da Fundação Votuporanguense de Educação e Cultura para o período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2019, os senhores MAURILO PIMENTA DE MORAIS, fone 3421-1188 e LUCAS DA SILVA, fone 3421-1188.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 6 de fevereiro de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de fevereiro de 2017.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

SECRETARIAS

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga VOTUPREV

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município PGM

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Departamento de Controladoria Geral do Município - DCGM

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV AMBIENTAL